



PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE SALVADOR DAS MISSÕES (RS)

PREFEITO DE SALVADOR DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA PÚBLICA** a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO** ao Edital do Processo de Certificação de Diretor e/ou Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, da Lei Municipal nº. 1.253/2016, de 25 de julho de 2016, faz saber e estabelece normas para a realização do processo de Certificação de Diretor e/ou Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de Certificação Ocupacional de Diretor e/ou Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para esse fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2. A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor.

1.3. A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar pelo Prefeito, que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados conforme regras estabelecidas.

1.4. O processo de Certificação que trata neste Edital não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor e/ou Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais.

1.5. O credenciamento obtido no processo de Certificação terá **validade de 1 (um) ano**, a contar da data da publicação do resultado final no mural de publicações do Centro Administrativo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



1.6. Para participar do Processo de Certificação, o candidato deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:

- I – possuir curso superior com licenciatura na área da educação;
- II – ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;
- III – ter disponibilidade para assumir o cumprimento do regime de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais exigidos do Diretor de escola, quando a escola funcionar em mais de um turno, atendendo proporcionalmente entre os turnos oferecidos pela escola;
- IV – não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar nos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à designação;
- V – comprovar residência no Município de Salvador das Missões há, no mínimo, 01 (um) ano antes da designação; e
- VI – ter no mínimo 01 (um) ano de lotação e efetivo exercício na escola que estiver sido designado.

§ único. Não poderá ser designado para o exercício das funções de Diretor e, eventualmente, Vice-Diretor, o membro do magistério público municipal que estiver afastado por qualquer tipo de licença, excetuando-se os casos de licença gestante, licença saúde e licença para tratamento de saúde em membro da família.

1.7. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8. O Edital está disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura de Salvador das Missões (<https://www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>), sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação.

1.9. O processo de Certificação obedecerá ao cronograma do Anexo I.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Avenida Independência, nº 1131, Centro, Salvador das Missões (RS), durante o período e horário divulgados no Anexo I deste Edital.

2.2. No ato da inscrição o candidato a Certificação deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Documento de Identificação com foto;
- II – Declaração do Cumprimento de requisitos obrigatórios preenchida conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
- III – Atestado de residência;
- IV – Cópia do certificado de conclusão do curso superior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



2.3. O comprovante de conclusão de curso (Superior, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*) deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.

2.4. O comprovante de conclusão de curso de atualização e aperfeiçoamento serão aceitas além de instituições oficiais de ensino, também de empresas especializada e que presta assessoria na área de educação, devendo constar nome, CNPJ, a data de conclusão do curso de capacitação, carga horária, acompanhado do carimbo e identificação da empresa e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.

2.5. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório.

3. CERTIFICAÇÃO

3.1. A Certificação de Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola Municipal, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados no item 1.6.

3.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no endereço eletrônico (<https://www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>).

3.3. A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor e/ou Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipais.

4. RECURSOS

4.1. Caberá recurso, contra os resultados preliminares, no prazo de 1 (um) dia útil após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação, utilizando-se modelo de recurso no Anexo VI.

4.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



4.3. Os recursos deverão ser encaminhados, acompanhados do anexo IV preenchido, assinado e digitalizados em formato PDF para a Comissão do Processo Certificação, para o e-mail (educacao@salvadordasmissoes.rs.gov.br).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no painel de publicação oficial da prefeitura de Salvador das Missões (RS) e no endereço eletrônico (<https://www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>).

5.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico (<https://www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>).

5.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor e/ou Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

5.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela Prefeitura Salvador das Missões (RS).

5.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Certificação.

5.8. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado do Processo de Certificação e escolha dos nomeados para as vagas disponíveis.

5.9. A lotação do Diretor e/ou do Vice-Diretor ficará a cargo da Administração Municipal.

5.10. Os locais de trabalho e as vagas para Diretor e/ou Vice-Diretor ficarão a critério das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, podendo haver lotação nas seguintes escolas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



-
- a) E.M.E.I. Raio de Luz, rua João de Castilhos, 789, sede;
b) E.M.E.F. Padre Afonso Rodrigues, rua Bertino Paulo Hatwig, 100, Vila Santa Catarina.

5.11. Os termos do edital original, não alterados pelas retificações estabelecidas neste documento, permanecem em pleno vigor.

Salvador das Missões (RS), aos 25 de setembro de 2023.

VILSON JOSÉ SCHONS,
Prefeito.

CHEILA MARIA KOHLER SPIES,
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Registre-se e publique-se.

FÁBIO LUIZ LENTZ
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	18/09/2023	A partir das 14h	Site do Município na internet
Retificação de Edital	25/09/2023	A partir das 14h	Site do Município na internet
Inscrições e entrega de documentação e títulos	25/09/2023 a 02/10/2023	08h às 11h 45min 13h30min às 16h45min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Publicação do Resultado Preliminar	03/10/2023	14h	Site do Município na internet
Prazo de Recurso contra Resultado Preliminar	04/10/2023	08h às 11h 45min 13h30min às 16h45min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Divulgação do Resultado de eventuais recursos e Resultado Final	06/10/2023	14h	Site do Município na internet



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO II – LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS E VAGAS

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGO	VAGAS
EMEI RAIOS DE LUZ		Diretor	01 (uma)
EMEF PADRE AFONSO RODRIGUES		Diretor	01 (uma)
EMEF PADRE AFONSO RODRIGUES		Vice Direção	01 (uma)
TOTAL DE VAGAS			03 (três)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____ à

_____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de **Diretor ou Vice-Diretor, nas Escolas Públicas Municipais do Processo de Certificação do Município de Salvador das Missões/RS - declaro**, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que deste Edital, que:

- a) estou em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- b) estou apto(a) a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição de ensino em que irei atuar como Diretor, tendo idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;
- c) estou em dia com as obrigações eleitorais;
- d) possuo curso superior com licenciatura na área da educação;
- e) tenho no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;
- f) tenho disponibilidade para assumir o cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigidos do Diretor de escola, quando a escola funcionar em mais de um turno, atendendo proporcionalmente entre os turnos oferecidos pela escola;
- g) não fui condenado em processo administrativo disciplinar nos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à designação;
- h) possuo residência no Município de Salvador das Missões há, no mínimo, 01 (um) ano antes da designação;
- i) tenho no mínimo 01 (um) ano de lotação e efetivo exercício na escola que estou designado;
- j) não estou afastado por qualquer tipo de licença (excetuando-se os casos de licença gestante, licença saúde e licença para tratamento de saúde em membro da família);
- k) sou estável no quadro de servidores do Município da área da Educação.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Certificação para os cargos de Diretor nas Escolas Públicas Municipais de Salvador das Missões/RS, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Salvador das Missões, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO IV – RECURSO

EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS

À Comissão Organizadora do Processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais 2023 – Salvador das Missões/RS	
Candidato:	
Nº de Inscrição:	
Recurso contra:	
Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).	
Local e Data:	
Assinatura:	

Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.